



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

LEI Nº 508, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1991.

"Autoriza desapropriação."

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar um imóvel urbano de propriedade do Sr. Clemente Fernandes Evangelista, situado à Rua Ponciano Corrêa nº 01, nesta cidade.

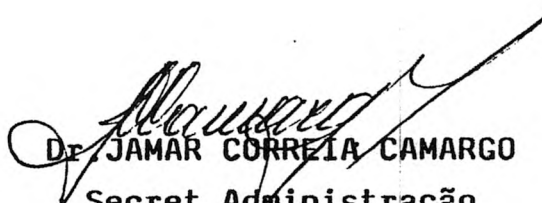
Art. 2º - A área a ser desapropriada servirá para urbanizar melhor a referida Rua.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação necessária para o pagamento da desapropriação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 04 dias do mês de dezembro de 1991.


Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal


Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Secret. Administração